

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DIGITAL DE MUNICÍPIOS

EDITAL DE SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS

V3

11.01.2023

SEÇÃO 1. SOBRE O PROGRAMA

I. O PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DIGITAL DE MUNICÍPIOS (doravante apenas PROGRAMA) é uma realização da ASSOCIAÇÃO BRAZIL LAB (doravante apenas BrazilLAB), associação da sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente constituída mediante Estatuto Social, com endereço na Praça Chuí, nº 35, Salão Térreo, Ed. Max Offices, em São José Dos Campos, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 12243-380, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.572.051/0001-44, com o apoio da CORPORACIÓN ANDINA DE FOMENTO (doravante apenas CAF), pessoa jurídica de direito internacional público, constituída conforme seu Convênio Constitutivo assinado em Bogotá, República da Colômbia, em 7 de fevereiro de 1968.

II. O PROGRAMA é uma iniciativa de formação de pessoas, que envolve a realização de um chamamento público de municípios e a seleção de até 5 (cinco) participantes, com o objetivo de fornecer apoio, conteúdo, conexões e mentorias para a definição de desafios de inovação digital, o desenvolvimento e/ou contratação de soluções inovadoras e a publicação de uma Estratégia Municipal de Governo Digital/GovTech, a partir da elaboração de planos de ação de transformação digital.

III. Poderá participar do PROGRAMA qualquer município do Brasil, que se cadastre, por meio de um representante legal e um representante suplente, no site www.municipiosdigitais.brazillab.org.br e que atenda os requisitos para participação, estabelecidos na Seção 2.

IV. O BrazilLAB oferece durante o PROGRAMA:

- a. acesso a atividades presenciais e online, com ferramentas tecnológicas, interação assíncrona e síncrona e conteúdos especializados, desenvolvidos para capacitar os participantes nas competências necessárias para liderar a transformação digital da prefeitura, sobretudo, por meio do desenvolvimento e/ou contratação de soluções inovadoras para problemas públicos e da elaboração de uma Estratégia Municipal de Governo Digital/GovTech, a partir de planos de ação de transformação digital;
- b. acesso a mentorias, individuais e coletivas, com especialistas da rede BrazilLAB;
- c. acesso a uma ampla rede de empreendedores, gestores públicos, especialistas, investidores e representantes de ONGs, universidades e empresas, bem como os vários apoiadores, nacionais e internacionais, do BrazilLAB.

V. O PROGRAMA terá duração aproximada de 6 (seis) meses, com previsão de início dia 15 de fevereiro de 2023 (reunião virtual inicial “Welcome Webinar”) e término previsto em 30 de agosto de 2023 (evento final “DemoDay”), sendo essas datas tentativas e sujeitas a alterações em caso de necessidade.

VI. O PROGRAMA é gratuito para todos os participantes.

a. Não será exigido dos municípios nenhum tipo de contrapartida à participação no PROGRAMA e não haverá nenhum compromisso do BrazilLAB ou do CAF de aportar recursos financeiros nos municípios participantes, antes, durante e após o PROGRAMA, sem prejuízo de que isso seja possível caso as realizadoras eventualmente decidam fazê-lo.

SEÇÃO 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

I. Poderão participar do PROGRAMA municípios brasileiros que se inscrevam no site <https://municipiosdigitais.brazillab.org.br>, por meio de um representante legal e um representante suplente, indicados formalmente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, via ofício, conforme modelo constante na área logada do site, e que:

- a. responda a todos os campos do formulário de inscrição no PROGRAMA;
- b. apresente uma equipe de até 10 (dez) servidores(as) municipais, com, pelo menos, 1 (um/uma) secretário(a) municipal e paridade entre servidores(as) efetivos(as) e comissionados(as);
- c. tenham plena disponibilidade de participar de todas as atividades do PROGRAMA, que serão ofertadas em formato híbrido (presencial e online).

II. É desejável que as equipes sejam multidisciplinares e multissetoriais, ou seja, que sejam compostas por servidores(as) de diferentes especialidades, carreiras, setores e órgãos.

III. Não serão analisadas inscrições feitas por pessoas que não tenham sido indicadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal e/ou que não tenham anexo o ofício de indicação do(a) dirigente máximo(a) do município.

IV. É vedado que o mesmo município seja inscrito por pessoas diferentes. Caso isso ocorra, o município e as duas ou mais inscrições serão desclassificadas.

V. Cada membro da equipe inscrita deverá participar de, pelo menos, 75% das atividades do PROGRAMA, conforme calendário previsto na Seção 6 deste Edital. No caso de realização de atividades não previstas neste instrumento, oferecidas como atividades optativas e/ou não programadas na agenda oficial do PROGRAMA, não será exigida a presença de todos(as) os(as) membros.

VI. O participante declara estar ciente das condições de participação no PROGRAMA, sobretudo, sobre a possibilidade de seu município não ser aprovado no processo seletivo. O participante não poderá alegar qualquer prejuízo em razão disso, sendo que, havendo pertinência em oportunidades futuras, ele poderá reinscrever o município, se assim desejar.

SEÇÃO 3. INSCRIÇÕES

I. O formulário de inscrição para o PROGRAMA está disponível no endereço eletrônico <https://municipiosdigitais.brazillab.org.br> e é constituído de 3 (três) seções, que deverão ser integralmente respondidas, após o cadastro de usuário e senha pelo representante indicado pelo(a) Prefeito(a) Municipal. São elas:

- a. Dados Cadastrais: (i) região (caixa de seleção), (ii) estado (caixa de seleção), (iii) município, (iv) nome do responsável, (v) CPF, (vi) matrícula, (vii) cargo, (viii) órgão, (ix) e-mail, (x) telefone, (xi) como descobriu o Programa (caixa de seleção), (xii) por que o município quer participar do Programa e (xiii) equipe (nome, cargo, órgão, e-mail, telefone, link para o LinkedIn e mini biografia de cada pessoa);
- b. Diagnóstico de Maturidade para Estratégias de Governo Digital/GovTech e comprovações anexas (disponível na área logada, à qual o(a) candidato(a) tem acesso após a realização do registro inicial dos Dados Cadastrais); e
- c. Ofício de indicação do(a) Prefeito(a) Municipal assinado (disponível na área logada, à qual o(a) candidato(a) tem acesso após a realização do registro inicial dos Dados Cadastrais).

II. Todas as informações relativas ao uso e confidencialidade dos dados e informações solicitados no ato da inscrição estão descritas na Seção 14 deste Edital.

SEÇÃO 4. PROCESSO DE SELEÇÃO

I. O processo de seleção para participação no PROGRAMA será composto por 4 (quatro) etapas:

- a. inscrição dos municípios interessados em participar do PROGRAMA, por meio do processo disponível no site <https://municipiosdigitais.brazillab.org.br>, até o dia 25 de janeiro de 2023;
- b. classificação dos municípios inscritos, a partir da pontuação obtida no Diagnóstico de Maturidade para Estratégias de Governo Digital/GovTech;
- c. análise da elegibilidade - conforme descrito na Seção 2 - e da validade da pontuação - a partir da conferência dos documentos comprobatórios enviados - das inscrições classificadas, até que sejam selecionados de 3 a 5 municípios elegíveis e com pontuação válida, de diferentes regiões do Brasil; e
- d. divulgação dos municípios selecionados, prevista para ser realizada dia 10 de fevereiro de 2023.

II. O BrazilLAB não se responsabiliza por eventuais instabilidades no site de inscrição. O suporte técnico funciona apenas em horário comercial, de segunda a sexta, das 8h às 18h. Em caso de alteração nas datas acima mencionadas, as novas datas serão comunicadas pelo site <https://municipiosdigitais.brazillab.org.br>.

III. As organizadoras assumem o compromisso de guardar a confidencialidade das informações de natureza sensível e confidencial das inscrições em análise.

SEÇÃO 5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

I. As decisões da Comissão de Avaliação do PROGRAMA são soberanas e irrecorríveis.

II. A Comissão terá como principais objetivos:

- a. avaliar os critérios técnicos das inscrições;
- b. avaliar o perfil dos municípios inscritos.

III. Quanto aos critérios técnicos das inscrições, a Comissão avaliará, nesta ordem:

- a. pontuação no Diagnóstico de Maturidade e suas respectivas comprovações;
- b. diversidade regional; e
- c. diversidade da equipe.

IV. Quanto ao perfil dos municípios, a Comissão avaliará:

- a. motivação;
- b. iniciativas desenvolvidas;
- c. reconhecimentos recebidos; e
- c. redes das quais participam.

V. Todos os municípios inscritos, selecionados ou não, serão notificados do resultado do processo seletivo, conforme descrito na Seção 3 deste Edital, por meio de mensagem eletrônica, a ser enviada para o(s) e-mail(s) do responsável pela inscrição.

VI. Em função do alto número de inscrições previsto, as organizadoras não fornecerão feedback customizado e individualizado aos municípios não selecionados, mesmo se solicitado formalmente por qualquer município.

SEÇÃO 6. CRONOGRAMA GERAL E PRESENÇA

I. O PROGRAMA observará as seguintes datas tentativas para o desenvolvimento das atividades previstas:

ETAPA	DATA	DURAÇÃO
Inscrições	25/11/2022 a 25/01/2023	51 dias
Avaliação e Seleção	25/01/2023 a 15/02/2023	20 dias
Welcome Webinar Online	15/02/2023	1,5 horas
Oficinas Presenciais	15/02/2023 a 15/03/2023	3,5 horas + 3,5 horas
Mentorias Coletivas Online	15/03/2023 a 15/04/2023	1,5 hora + 1,5 hora + 1,5 hora + 1,5 hora
Mentorias Individuais Online	15/03/2023 a 15/04/2023	1 hora + 1 hora
Oficina Online	15/04/2023 a 15/05/2023	3 horas + 2,5 horas
Execução dos Planos e Elaboração da Estratégia	15/05/2023 a 31/07/2023	75 dias
DemoDay	01/08/2023 a 31/08/2023	3 horas

II. As datas da Programação apresentada são datas previstas e, portanto, podem ser alteradas pela organização, em caso de necessidade ou imprevisto. Nesse caso, todos os interessados serão amplamente comunicados, com a devida antecedência, pelos canais oficiais do PROGRAMA.

III. Ainda que as organizadoras façam ampla divulgação do cronograma previsto, é responsabilidade do participante manter-se informado e atualizado sobre as datas de realização das atividades. Possíveis alterações da Programação não serão aceitas como justificativa para o não comparecimento nas atividades.

IV. A estimativa de horas para cada atividade refere-se ao tempo necessário para a realização das atividades previstas e a discussão do conteúdo do PROGRAMA nos dias indicados. O participante deve estar atento à carga horária dos compromissos no ato da inscrição.

V. A não realização de atividades solicitadas no prazo previsto acarretará o desligamento do município do PROGRAMA, sem qualquer ônus ou compensação entre o município e as organizadoras.

SEÇÃO 7. COMPROMISSOS DOS PARTICIPANTES

I. Os(as) representantes e equipes dos municípios selecionados devem ter frequência de, pelo menos, 75% nas atividades do PROGRAMA, sob pena de desligamento automático do PROGRAMA.

II. Os municípios selecionados deverão preencher 100% dos documentos previstos, incluindo, mas não se limitando a, planilhas, relatórios, estratégias e planos de ação, comprometendo-se a envidar os melhores esforços para a realização das ações previstas durante o PROGRAMA, sob pena de desligamento automático do PROGRAMA.

a. Se o município fornecer quaisquer dados ou informações confidenciais, as organizadoras se comprometem a manter o sigilo e a assinar um Termo de Confidencialidade (NDA) para preservação das mesmas.

b. As informações apresentadas são de responsabilidade dos municípios participantes. O preenchimento equivocado ou incompleto impactará os resultados do PROGRAMA no município que assim o fizer.

III. Após o término do PROGRAMA os municípios deverão atualizar as informações dos seus Planos de Avaliação de Impacto, por, pelo menos, 1 (um) ano.

a. Essas informações serão mantidas em sigilo pelas organizadoras, que as utilizarão de maneira agregada, com a finalidade de realizar a avaliação de impacto do PROGRAMA, bem como relatórios e estudos sobre estratégias GovTech.

IV. Durante o PROGRAMA, os municípios participantes deverão realizar avaliações sobre a qualidade das atividades e mentorias realizadas. Os formulários para esse fim serão entregues pelas organizadoras ao final de cada atividade. Essa avaliação é obrigatória e deve ser respondida em todas as atividades, sob pena de desligamento automático do PROGRAMA.

V. As organizadoras farão o acompanhamento da evolução, engajamento e entrega das atividades dos participantes do PROGRAMA. Caso entendam que o município não está se dedicando e/ou cumprindo as entregas previstas, o município poderá ser desligado do PROGRAMA, sem qualquer ônus para as organizadoras.

SEÇÃO 8. COMPROMISSOS DAS ORGANIZADORAS

I. As organizadoras se comprometem a oferecer aos municípios selecionados, durante o PROGRAMA:

a. o Manual do Programa, com todas as informações sobre as atividades previstas, disponibilizado no início do PROGRAMA;

b. acesso às apresentações, às mentorias coletivas e às oficinas virtuais, com conteúdo e pessoal especializados, desenvolvidos para capacitar os participantes nas competências necessárias para liderar a transformação digital da prefeitura;

c. acesso a, pelo menos, 2 (duas) oficinas presenciais (conforme disposto na Seção 9 deste Edital) e 1 (uma) virtual, 4 (quatro) mentorias coletivas virtuais e 2 (duas) mentorias individuais virtuais - a conexão com os(as) mentores(as) é realizada a partir do diagnóstico de necessidades do município, elaborado pelas organizadoras, e da solicitação de seus representantes, sujeita à disponibilidade dos(as) mentores(as); e

d. acompanhamento individualizado da equipe do BrazilLAB durante toda a jornada no PROGRAMA, sobretudo, na execução dos Planos de Ação de Transformação Digital e na elaboração da Estratégia Municipal de Governo Digital/GovTech;

e. conexões com startups, empresas, organizações do terceiro setor, órgãos públicos e instituições de ensino e pesquisa, tendo em vista o desenvolvimento, a contratação e/ou o estabelecimento de parcerias para aplicação de soluções inovadoras.

II. As organizadoras farão o acompanhamento da evolução, engajamento e entrega das atividades pelos participantes do PROGRAMA. Caso elas entendam que determinado participante não está se dedicando ao PROGRAMA e/ou cumprindo as entregas necessárias, o participante poderá ser desligado do PROGRAMA, sem qualquer ônus para as organizadoras.

III. As organizadoras realizarão a divulgação permanente dos municípios participantes, como “município acelerado”, por meio do site www.brazillab.org.br, das suas redes de contato e dos seus conteúdos para a imprensa e para as redes sociais, com as seguintes finalidades:

a. a promoção dos municípios acelerados;

b. a disseminação de cases de sucesso;

c. a promoção da pauta GovTech entre diversos públicos;

d. a indicação para entrevistas, notícias e artigos em veículos de comunicação;

e. a conexão com parceiros interessados em parcerias, investimentos e negócios.

SEÇÃO 9. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO

I. A inscrição e a participação no PROGRAMA são gratuitas para todos os municípios interessados.

II. As atividades do PROGRAMA serão realizados em formato híbrido, ou seja, parte à distância, por meio do uso de ferramentas tecnológicas de comunicação, e parte in loco, no município participante e/ou em outro município. No caso das atividades presenciais no município participante, o mesmo será responsável por providenciar um espaço adequado para realização das atividades previstas e por garantir a presença da equipe inscrita. Caso haja atividades presenciais que reúnam os municípios participantes em um único local, cada município participante será responsável por garantir a presença de seus ou suas representantes, que, nesse caso, podem ser membros ou não da equipe inscrita, o que significa arcar com os custos de participação, incluindo, mas não se limitando a, passagens, alimentação, hospedagem e transporte terrestre.

III. Quaisquer custos que os participantes venham a ter com assessorias e consultorias de qualquer natureza, bem como com infraestruturas e tecnologias necessárias para a participação no PROGRAMA, serão de sua responsabilidade.

IV. As organizadoras ou quaisquer de seus executores ou parceiros não se responsabilizam por nenhuma despesa que quaisquer dos participantes venham a ter com o PROGRAMA.

SEÇÃO 10. FORMAS DE COMUNICAÇÃO

I. Todas as informações de interesse geral do público serão disponibilizadas no site <https://municipiosdigitais.brazillab.org.br> e nas redes sociais do BrazilLAB (Facebook, Instagram, LinkedIn e Twitter).

II. Todas as informações oficiais com os participantes serão realizadas exclusivamente pelos e-mails cadastrados no formulário de inscrição.

III. Outras formas de comunicação alternativas, como chamadas telefônicas e contatos via redes sociais, poderão ser utilizadas pela organizadoras, a seu exclusivo critério, não substituindo a comunicação oficial por e-mail.

IV. É de responsabilidade dos participantes a garantia das condições técnicas necessárias para recebimento, acesso, leitura e resposta dos e-mails enviados pelas organizadoras.

SEÇÃO 11. PENALIDADES

I. Quaisquer infrações às condições de participação dispostas na Seção 2 deste Edital acarretarão a imediata exclusão do município do PROGRAMA.

II. A inscrição que tiver dados incorretos ou inverídicos, sejam eles referentes a qualquer uma das 3 (três) seções do Formulário de Inscrição, discriminadas na Seção 3 deste Edital, poderá ser penalizada com a desclassificação ou exclusão do PROGRAMA, a exclusivo critério da organização.

III. Todas as pessoas que se inscreverem no PROGRAMA deverão arcar com quaisquer infrações cíveis ou criminais a que derem causa.

SEÇÃO 12. TRATAMENTO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

I. As organizadoras tratarão como confidenciais todas as informações recebidas ao longo do processo de seleção e do PROGRAMA como um todo, utilizando-as apenas para fins de seleção e avaliação, em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

II. Os dados pessoais concedidos no formulário de inscrição têm o objetivo de identificação e contato com os(as) participantes e eles poderão ser utilizados para divulgação de iniciativas das organizadoras, como eventos e oportunidades para o ecossistema GovTech.

III. Nenhum(a) participante será obrigado(a) a ceder qualquer tipo de informação que julgue sigilosa, confidencial ou não pertinente ao município.

IV. Poderão ter acesso às informações das fichas de inscrição as equipes das organizadoras e os parceiros e mentores do PROGRAMA que apoiarem a seleção e aceleração dos municípios participantes.

V. Poderão ter acesso às informações de avaliação geradas ao longo do PROGRAMA as equipes das organizadoras e os parceiros e mentores do PROGRAMA.

SEÇÃO 13. DIREITOS DE IMAGEM

I. Os participantes do PROGRAMA concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, bem como em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar as organizadoras e a sua participação no PROGRAMA.

II. As organizadoras se reservam no direito de uso de imagem de todos(as) os(as) participantes do PROGRAMA. As imagens licenciadas neste Edital poderão ser vinculadas e divulgadas nos canais de comunicação das organizadoras, assim como nos de seus apoiadores e parceiros, por meio de mídias impressas, televisionadas, em vídeo, virtuais e telefônicas, podendo ser utilizadas as imagens sobre nome do município, logomarca, nomes dos participantes, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação do município, endereços eletrônicos, redes sociais, depoimentos e quaisquer materiais produzidos durante o PROGRAMA, ou fornecido pelos(as) seus(suas) participantes.

III. Os(as) participantes poderão ser filmados(as) durante quaisquer atividades do PROGRAMA. Desde já, eles(as) concordam em permitir a disponibilização desse material para o público em geral, durante a transmissão ao vivo e, também, posteriormente, nos canais oficiais das organizadoras na internet. Caso algum participante não esteja de acordo, deverá se manifestar pelo email oficial do PROGRAMA: municipiosdigitais@brazillab.org.br.

SEÇÃO 14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I. O monitoramento e avaliação do PROGRAMA têm o objetivo de gerar aprendizados e promover a otimização das atividades executadas e resultados obtidos, visando não só a qualidade da oferta do PROGRAMA, mas, também, a contribuição para o campo e o ecossistema GovTech.

II. Em relação aos insumos e dados necessários para a metodologia de Monitoramento e Avaliação, os municípios selecionados deverão:

a. preencher, no ato da inscrição, o Diagnóstico de Maturidade para Estratégias de Governo Digital/GovTech; e

b. fornecer, após selecionado, até 1 ano depois do encerramento do PROGRAMA, dados e informações para alimentar o dashboard de acompanhamento.

III. As organizadoras poderão articular outros atores, organizações e especialistas da temática de Monitoramento e Avaliação de Impacto para auxiliar a metodologia implementada no PROGRAMA. Eventualmente, os selecionados e não selecionados poderão ser acionados para atividades e coletas de dados.

IV. Os dados solicitados e coletados serão utilizados estritamente para as atividades de monitoramento e avaliação, respaldando análises agregadas que, quando divulgadas, não permitirão a identificação de indivíduos ou municípios participantes.

V. Caso haja necessidade e/ou oportunidade de divulgação de algum dado específico, tal divulgação só será realizada mediante prévia autorização do titular dos dados.

SEÇÃO 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O presente Edital estará integralmente disponível em sua versão mais atual no website <https://municipiosdigitais.brazillab.org.br>.

II. No ato de inscrição, os(as) participantes atestam que leram e compreenderam o presente Edital, aceitando-o integralmente.

III. Os(as) candidatos(as) confirmam que possuem os direitos de propriedade intelectual de todo o conteúdo dos materiais usados na inscrição e a autoridade para enviar esses materiais e conceder a licença descrita neste Edital.

IV. Os(as) candidatos(as) devem indenizar as organizadoras e demais parceiros, com relação a toda e qualquer reclamação de terceiros que possam surgir, direta ou indiretamente, da violação dessas licenças.

V. Nenhuma decisão tomada pelas organizadoras ou pela Comissão de Avaliação do PROGRAMA é passível de recurso.

VI. Cabe à direção das organizadoras a análise de quaisquer contestações ao PROGRAMA que sejam apresentadas pelos(as) participantes, a partir de mensagem enviada ao e-mail oficial do PROGRAMA: municipiosdigitais@brazillab.org.br.

VII. As dúvidas, sugestões, reclamações ou demais comunicações necessárias, deverão ser remetidas ao e-mail oficial do PROGRAMA: municipiosdigitais@brazillab.org.br.

VIII. As organizadoras são responsáveis apenas pela seleção e conexão dos mentores e mentoras com os municípios acelerados, não se responsabilizando, portanto, pela execução das mentorias, ou pela veracidade e qualidade das informações trocadas e ações propostas durante as mesmas.

IX. As organizadoras não atestam ou endossam a gestão dos municípios acelerados ou em processo de aceleração.

X. Este Edital é regido pela legislação brasileira e estabelece o foro da cidade de São José dos Campos/SP para a resolução de conflitos não superados pelas vias administrativas.

XI. Os casos omissos deste Edital, bem como quaisquer dúvidas de interpretação sobre seu conteúdo, serão decididos pela direção das organizadoras.